

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – EXCLUSIVO ME/EPP**

**PROCESSO N.º 09/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, com sede na Rua Sunao Miura, n. 71, Santos Dumont, CEP 79.630-020, Três Lagoas – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.410.145/0001-38, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº. 53/2026 de 05/06/2026, torna público a quem possa interessar, que se acha aberta o presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 02/2026**, hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM** sendo que a presente será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resoluções nº 14 de 14 de novembro de 2023 e nº 22 de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS<sup>1</sup> e demais legislações correlatas e pelas condições específicas deste edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 25/06/2026**

**DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 25/06/2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h15min – 13h15min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2026**

**DATA FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2026 – 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 04 (quatro) HORAS**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**Link: ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br))**

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://gestaofin.treslagoas.ms.gov.br:8079/transparenciaCM/?AcessoIndividual=lnkOutrosDocumentos>



## 2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ecobags tipo mochila para atender as Visitas Guiadas da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências do Termo de Referência – anexo III.

a) Os bens do objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**.

b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:**

*Classe:* 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.

*Classe:* 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico: Recomendado se as ecobags forem fabricadas predominantemente de plástico, como TNT de polipropileno, sacos plásticos retornáveis, etc.

*Classe:* 1321-9/00 - Tecelagem de fios de algodão: Pode ser usado se a empresa fabricar o próprio tecido de algodão e confeccionar a sacola.

*Classe:* 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem: Adequado para a venda final de ecobags e sacolas de tecidos/material plástico em lojas físicas.

*Classe:* 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens: Adequado para a venda de ecobags em grande quantidade, incluindo sacaria, bolsas e embalagens retornáveis para empresas.

*Classe:* 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente: Pode ser usado como atividade secundária para venda de brindes ecológicos.

c) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. Por tratar-se de objeto de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

d) **Quadro Resumo:**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ECOBAG TIPO MOCHILA EM POLIESTER <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Modelo:</b> Mochila tipo saco com cordão de fechamento.</li> <li>• <b>Material:</b> Poliéster.</li> <li>• <b>Gramatura:</b> Entre 80 g/m<sup>2</sup> e 100 g/m<sup>2</sup>.</li> <li>• <b>Dimensões aproximadas:</b> Altura 40 cm; Largura 30 cm.</li> <li>• <b>Fechamento:</b> Cordão em nylon ou poliéster com regulagem, desempenhando dupla função de fechamento e alça para as costas.</li> </ul>	2000	UNIDADE	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Cor:</b> Azul marinho, com impressão de arte personalizada.</li> <li>• <b>Impressão/Personalização:</b> Logotipo institucional e mensagem educativa, aplicados em uma das faces da ecobag.</li> <li>• <b>Acabamento:</b> Costura reforçada nas laterais e nas extremidades de fixação do cordão, garantindo maior resistência e durabilidade.</li> </ul>				
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 27.900,00</b>

### 3 – DO OBJETIVO E ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O objetivo do presente Aviso de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

3.1.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

Campo	Código	Descrição
<b>Código do Órgão</b>	01	Poder Legislativo
<b>Código da Unidade</b>	01	Câmara Municipal
<b>Código da Função</b>	01	Legislativa
<b>Código da Subfunção</b>	031	Ação Legislativa
<b>Código do Programa</b>	0003	Desburocratiza Três Lagoas
<b>Natureza da Ação</b>	2	Atividade
<b>Número Sequencial do Projeto</b>	001	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
<b>Elemento de despesa</b>	3.3.90.30	Material de Consumo



Subelemento	19	Material De Acondicionamento E Embalagem
-------------	----	--

## 5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 5.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no Portal BLL COMPRAS ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 5.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da BLL (<https://bll.org.br/editais/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores sistema de fornecedores da BLL (cadastro poderá ser realizado no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 5.1.3. O Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL poderá ser acessado pela web no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 5.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.2. **A participação da presente dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 5.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 5.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



5.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.2. **O fornecedor não poderá oferecer em sua proposta, valor unitário por item superior ao valor referencial do item previsto para contratação orçado pela Administração.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem



como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data/horário fim para recebimento das propostas;

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

6.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração devidamente preenchida, conforme Anexo 6 de que cumpre requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## 7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)**.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o



- primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 8.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 5.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- 8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 8.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- 9.1.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.1.2. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação será indicado pelo Agente de Contratação e sua contagem iniciará a partir da notificação via sistema.
- 9.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 18, § 3º, da Resolução nº 14/2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS).
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **Habilitação jurídica**

- 9.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital em relação ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

- 9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## **10. CONTRATAÇÃO E LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio de correspondência eletrônica e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Contratação Direta.
- 10.6. A contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.7. A contratada deverá não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa entre 0,5% e 30% do valor do contrato prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



(três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta
- 12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco
- 12.12.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 12.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
- 12.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato
- 12.12.6. ANEXO VI – Declaração de ME/EPP
- 12.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Preposto

Três Lagoas-MS, 17 de junho de 2026.

**RANGEL PETTERSON DA SILVA**  
**MAT. 610**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026  
(PROCESSO Nº 09/2026)**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS  
Prezados Senhores (as),

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para a fornecimento do(s) produtos abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ECOBAG TIPO MOCHILA EM POLIESTER <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Modelo:</b> Mochila tipo saco com cordão de fechamento.</li> <li>• <b>Material:</b> Poliéster.</li> <li>• <b>Gramatura:</b> Entre 80 g/m<sup>2</sup> e 100 g/m<sup>2</sup>.</li> <li>• <b>Dimensões aproximadas:</b> Altura 40 cm; Largura 30 cm.</li> <li>• <b>Fechamento:</b> Cordão em nylon ou poliéster com regulagem, desempenhando dupla função de fechamento e alça para as costas.</li> <li>• <b>Cor:</b> Azul marinho, com impressão de arte personalizada.</li> <li>• <b>Impressão/Personalização:</b> Logotipo institucional e mensagem educativa, aplicados em uma das faces da ecobag.</li> <li>• <b>Acabamento:</b> Costura reforçada nas laterais e nas extremidades de fixação do cordão, garantindo maior resistência e durabilidade.</li> </ul>	2000	UNIDADE	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- CNPJ/MF:
- Endereço Completo:
- Tel./Fax:
- E-mail:
- Dados Bancários:



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento faz parte da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade para aquisição de ecobags tipo mochila para atender as Visitas Guiadas da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Todos os anos a Câmara Municipal realiza visitas guiadas com o objetivo de promover a educação legislativa para o público jovem. Durante essas visitas, são distribuídos materiais didáticos como flyers, almanaques e folhetos educativos. Para garantir que esses materiais não se percam ao longo do percurso e possam ser transportados com facilidade pelas crianças, identificou-se a necessidade de fornecimento de uma ecobag com modelo tipo mochila garante praticidade, conforto e segurança no transporte dos materiais, como flyers, almanaques e outros itens de papelaria, evitando que sejam perdidos ou danificados ao longo do percurso.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Estudo Técnico está alinhado ao Plano Anual de Contratações (PAC), publicado no site do portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/15410145000138/2026>), e no portal transparência da Câmara Municipal de Três Lagoas (<http://pmtreslagoas.rcmsuporte.com.br:8079/transparenciacm/>), e à previsão orçamentária da Casa de Leis.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Mochilas ecobags personalizadas para distribuição em visitas guiadas à Câmara Municipal.

- **Modelo:** Mochila tipo saco com cordão de fechamento.
- **Material:** Poliéster.
- **Gramatura:** Entre 80 g/m<sup>2</sup> e 100 g/m<sup>2</sup>.
- **Dimensões aproximadas:** Altura 40 cm; Largura 30 cm.
- **Fechamento:** Cordão em nylon ou poliéster com regulagem, desempenhando dupla

função de fechamento e alça para as costas.

- **Cor:** Azul marinho, com impressão de arte personalizada.
- **Impressão/Personalização:** Logotipo institucional e mensagem educativa, aplicados em uma das faces da ecobag.
- **Acabamento:** Costura reforçada nas laterais e nas extremidades de fixação do cordão, garantindo maior resistência e durabilidade.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade está baseada na Resolução nº 07, de 3 de setembro de 2024, que regulamenta o Projeto “Visita Guiada” no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas e dá outras providências.

Em reunião com o Presidente da Câmara, ficou definido que as visitas ocorrerão semanalmente, no período de março a novembro. A quantidade média de participantes por visita foi estabelecida com base no histórico das edições anteriores do projeto. Dessa forma, considerando a previsão de 32 Visitas Guiadas para o ano de 2026, com uma média de 60 participantes por visita, estima-se o atendimento de aproximadamente 1.920 pessoas. Levando em conta a necessidade de manter uma margem de segurança, solicita-se a compra de 2.000 unidades de mochilas ecobags em poliéster, destinadas às atividades do Projeto Visita Guiada da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

Segue abaixo tabela com quantitativos:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	ECOBAG TIPO MOCHILA	2.000	unidade

São estimativas de quantidades e suas justificativas:

#### ITEM 01 – ECOBAG TIPO MOCHILA

A solução proposta consiste em **sacola ecológica modelo mochila tipo saco**, confeccionada em material poliéster, com cordão de fechamento que também funciona como alça para transporte.

- **Modelo:** Mochila tipo saco com cordão de fechamento.
- **Material:** Poliéster.
- **Gramatura:** Entre 80 g/m<sup>2</sup> e 100 g/m<sup>2</sup>.
- **Dimensões aproximadas:** Altura 40 cm; Largura 30 cm.
- **Fechamento:** Cordão em nylon ou poliéster com regulagem, desempenhando dupla

função de fechamento e alça para as costas.

- **Cor:** Azul marinho, com impressão de arte personalizada.
- **Impressão/Personalização:** Logotipo institucional e mensagem educativa, aplicados em uma das faces da ecobag.
- **Acabamento:** Costura reforçada nas laterais e nas extremidades de fixação do cordão, garantindo maior resistência e durabilidade.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Solução 1-** Mochilas Ecobag em algodão

**Solução 2-** Mochilas Ecobags em TNT

**Solução 3-** Mochilas Ecobags em poliéster

A Câmara Municipal de Três Lagoas levantou três soluções possíveis para atender a necessidade de sacola ecológica tipo mochila com cordão de fechamento (modelo saco), mas considerando o melhor custo benefício optou-se pela solução 3 conforme detalhado a seguir.

### ✓ **Vantagens das mochilas ecobags em poliéster em relação a de algodão**

**Maior resistência e durabilidade:** o poliéster suporta melhor a tração e o desgaste decorrentes do uso frequente, reduzindo riscos de rasgos e prolongando a vida útil do produto.

**Proteção contra umidade:** por ser menos absorvente que o algodão, o poliéster seca rapidamente e protege melhor o conteúdo da mochila em caso de chuva ou contato com líquidos.

**Facilidade de limpeza e manutenção:** o material pode ser higienizado de forma simples, não encolhe, não deforma e apresenta maior resistência a manchas.

**Peso reduzido:** as mochilas em poliéster são mais leves, o que facilita o transporte por públicos diversos, inclusive crianças.

**Durabilidade das cores e estampas:** o poliéster mantém as cores vivas por mais tempo, sendo menos suscetível ao desbotamento causado pela exposição solar e pela lavagem.

**Custo-benefício:** apresenta, em geral, menor custo unitário e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e otimizando recursos públicos.

### ✓ **Vantagens das mochilas ecobags em poliéster em relação a de TNT**

**Maior durabilidade e resistência mecânica,** suportando peso e uso frequente sem rasgar ou deformar.

**Melhor acabamento e apresentação visual,** conferindo aspecto mais uniforme e

profissional, além de valorizar a aplicação da marca ou logotipo institucional.

**Proteção contra umidade**, com menor absorção de água e secagem rápida, preservando os materiais transportados.

**Facilidade de limpeza e manutenção**, podendo ser lavado diversas vezes sem comprometer a integridade estrutural.

**Estabilidade das cores e estampas**, resistindo melhor ao desbotamento por exposição solar ou lavagem.

**Vida útil prolongada**, reduzindo a necessidade de reposição e otimizando os recursos públicos investidos.

Dessa forma, considerando que as mochilas ecobags serão armazenadas e utilizadas ao longo de um período estimado de um ano, optou-se pelo material poliéster por apresentar melhor relação entre qualidade, durabilidade e custo-benefício em comparação ao algodão e ao TNT.

Em relação aos aspectos técnicos, as ecobags tipo mochila confeccionadas em poliéster se destacam por sua resistência e durabilidade. Esse material possui propriedades que o tornam leve, porém robusto, capaz de suportar o peso dos materiais didáticos a serem transportados, como flyers, almanaques e outros itens de papelaria. A impermeabilidade do poliéster também confere proteção adicional aos materiais contra umidade, evitando danos ou deterioração durante as visitas. Além disso, a possibilidade de personalização das mochilas com a identidade visual da Câmara Municipal não apenas proporciona uma melhor apresentação, mas também reforça a imagem institucional no contato com os jovens participantes, contribuindo para a educação legislativa.

O poliéster apresenta resistência superior ao desgaste, à umidade e ao rasgo, além de manter a integridade estrutural e a vivacidade das cores por mais tempo, mesmo quando submetido a armazenamento prolongado. Essa característica garante que as mochilas possam ser utilizadas ao longo de todo o período previsto sem perda significativa de funcionalidade ou estética.

A escolha entre os materiais costuma depender de fatores como verba disponível, estética desejada e durabilidade esperada: o algodão cru é mais indicado para eventos com foco em sustentabilidade e maior reaproveitamento; o TNT pode ser viável em ações pontuais de baixo custo; porém, para este caso específico, no qual se busca aliar resistência,

conservação e bom custo-benefício, a solução 3 mostrou-se mais adequada.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa de preços, utilizamos pesquisa de contratação do PNCP

Item	Produto	Quantidade para atender a demanda	Valor unitário (média pesquisa)	Valor total estimado
01	ECOBAG TIPO MOCHILA EM POLIÉSTER	2.000	R\$7,80	R\$ 15.600
	Total			
Utilizamos para correção monetária o IPCA (variação %) estabelecido no Relatório de Mercado – Focus retirado do site do Banco Central publicado dia 11/04/2025 (conforme anexo).				4,5% = <b>R\$ 16.302,00</b>

*O preço estipulado serve apenas de análise para aprovação da solicitação, lembrando que o preço estimado da contratação (que pode ser maior que o informado), deverá ser realizado pela pesquisa de mercado (setor de cotação) que realizará o mesmo em outra etapa deste processo.*

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As artes de todos os itens que a necessitam, serão confeccionadas pelo departamento de Comunicação/Imprensa da Câmara Municipal de Três Lagoas, e serão enviadas junto com a Autorização de Fornecimento.

Todos os itens serão solicitados formalmente através de Autorização de Fornecimento (AF), enviada junto com a arte necessária, e terão prazo de entrega própria conforme abaixo.

Item	Descrição	Prazo de Entrega
01	ECOBAG TIPO MOCHILA EM POLIÉSTER	20 (vinte) dias úteis após AF

Os itens darão entrada pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, com endereço à Rua Sunao Miura, 71, Bairro Santos Dumont, em dias úteis, no horário de 7h30 a 12h00, com conferência das especificações e quantidades em parceria com os setores solicitantes.

A empresa contratada declara que estão incluídos na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.

A CONTRATADA terá seu material analisado em sua totalidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, quando será dado o aceite definitivo.

Em virtude de as quantidades levantadas serem estimadas para atender o projeto visita guiada durante o ano com entrega única, sugere-se que o contrato seja encerrado 12 meses após a publicação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a utilização das ecobags para acondicionar os materiais didáticos entregues durante as visitas guiadas, a Câmara Municipal busca ampliar o alcance do público participante, fortalecendo seu papel educativo e de utilidade pública. A iniciativa visa aproximar a população do Poder Legislativo, promovendo a compreensão de sua importância e reforçando a ideia de que se trata de uma instituição acessível e voltada para o cidadão.

Em termo técnicos, pretende-se:

- Controle de pedido de materiais em conformidade com o necessário para atender o público;
- Disponibilidade de materiais para as visitas guiadas, quando necessário, calculando a quantidade necessária sem desperdícios.

#### **9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para assinatura do contrato, e seu bom acompanhamento, considera-se necessário:

- Realizar uma reunião inicial de contrato, se possível, entre os solicitantes, representantes da contratada, fiscais e gestores de contrato, para alinhamento e dúvidas referentes ao contrato.
- Alinhamento entre o setor solicitante e a imprensa para liberação da arte em tempo hábil para realização da Autorização de Fornecimento.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há até o momento desse estudo nenhuma informação da Administração sobre contratações correlatas ou situações/atividades que possam afetar a estimativa atual.

## **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

As embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível, tudo em conformidade com o estabelecido no art. 32 da Lei nº 12.305/2010.

## **12- EQUIPE DE GESTÃO E FISCAL DE CONTRATOS**

Para o presente contrato, sugere-se a seguinte equipe:

Gestor de Contrato: Definição interna da Câmara, através de portaria específica.

Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Substituto: integrantes do Setor da Escola do Legislativo, designados através de portaria posterior ao contrato.

Os servidores serão indicados segundo normativas (portaria) e/ou por participarem da elaboração do estudo ou por seus conhecimentos com base na necessidade apresentada.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o levantamento de mercado realizado, a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório com possibilidade de garantirmos o melhor preço, e analisando a justificativa apresentada para a contratação e o levantamento das demandas, consideramos viável o prosseguimento da referida contratação.

## **14- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Considerando que se trata apenas de um item não há possibilidade de parcelamento, visto que se trata de apenas um item.

Logo, a contratação será por menor valor unitário.

Três Lagoas, 10 de outubro de 2025.

## **15- RESPONSÁVEIS**

*Rebecca Crisley R. de Faria Santos*

Rebecca Crisley Rosa de Faria Santos  
Coordenadora da Escola do Legislativo  
Setor solicitante

*Mayara da Silva Reis Zotelli*

Mayara da Silva Reis Zotelli  
Coordenadora Pedagógica  
Setor solicitante

## ANEXO – PESQUISA DE PREÇO

prnc.gov.br/app/edta/0915880000147/2023/44

Portal Nacional de Contratação por Postos

**Item nº 3**

**Descrição:** Botão recobrig em tecido Oxford personalizado no tamanho 35x35cm

<b>Critério de julgamento:</b> Menor preço	<b>Situação:</b> Homologado	<b>Tipo Material:</b>	<b>Categoria do item de licitação:</b> Não se aplica
<b>Incentivo produtivo básico:</b> Não	<b>Benefício:</b> Não se aplica	<b>Margem de preferência normal:</b> Não	<b>Margem de preferência adicional:</b> Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PACT):** Não

**Quantidade:** 1500    **Unidade de medida:** Unidade    **Valor unitário estimado:** R\$ 18,83    **Valor total estimado:** R\$ 28.245,00

**RESULTADO(S):**

**Ordem de classificação:** 2º    **Data do resultado da homologação:** 14/07/2025    **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 11.886.312/0001-60    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** Demais    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não    **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 1.500    **Valor unitário homologado:** R\$ 18,83    **Valor total homologado:** R\$ 28.245,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%



pnop.gov.br/app/adidas/0515300000747/2025/44

Portal Nacional de Contratações Públicas

**Item n° 2**

**Descrição:** Bolsa ecobag em tecido Oxford personalizada no tamanho 30x35cm

**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** homologado    **Tipo:** Material    **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Não se aplica    **Margem de preferência normal:** Não    **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 1500    **Unidade de medida:** Unidade    **Valor unitário estimado:** R\$ 10,83    **Valor total estimado:** R\$ 28.245,00

**RESULTADOS:**

**Ordem de classificação:** 2ª    **Data do resultado da homologação:** 14/07/2025    **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 11.886.312/0001-60    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** Demais    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não    **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 1500    **Valor unitário homologado:** R\$ 9,68    **Valor total homologado:** R\$ 14.520,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

pnop.gov.br/app/adidas/0050996800148/2024/1364

Portal Nacional de Contratações Públicas

**Item n° 2**

**Descrição:** Sacola

**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Material    **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP    **Margem de preferência normal:** Não    **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 3.000    **Unidade de medida:** Unidade    **Valor unitário estimado:** R\$ 20,60    **Valor total estimado:** R\$ 61.800,00

**RESULTADOS:**

**Ordem de classificação:** 1ª    **Data do resultado da homologação:** 05/11/2024    **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 43.166.956/0001-70    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** GS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** ME    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não    **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 3.000    **Valor unitário homologado:** R\$ 7,40    **Valor total homologado:** R\$ 22.380,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%



Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Irupeva  
GABINETE DO PREFEITO

Pregão Eletrônico N° 000020/2025  
Processo: 000188/2023  
Término: N° 000088/2023  
Empresa: INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA  
CNPJ: 04.479.179/0001-30  
Email: inovarindustrialcomunicacao@gmail.com  
Telefone: (51) 9966-1081  
Representante: ROSEMEIRE DE FATIMA LEITE  
Endereço: Rua R GENEVEVA DE SOUZA, 1338 - BAGRADA FAMILIA - Belo Horizonte - MG - CEP: 31030220

Validade: 12 (doze) meses  
**DOIS PREÇOS REGISTRADOS**  
Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unidade	Total
00004	Casos notebook Caso notebook com 8G, em neoprene e PU, personalizada, compatível com notebooks de 14 a 16 polegadas. Não cor preto.	PROPPA	613	29,93	18334,09
00006	Bolsa Ecobag Bolsa ecobag personalizada, confeccionada em tecido com sustentação e dimensões aproximadas de 37 cm x 41 cm x 16 cm em diversas cores a ser definido no futuro edital de licitação.	PROPPA	1350	8,57	11569,5
00043	Mochila personalizada de nylon 20 litros Mochila personalizada de nylon 20 litros com 3 compartimentos, com bolso para notebook de até 16 polegadas, bolsos externos, alças e cintos para ajuste e suporte externo, cor: azul marinho, cor de detalhes: verde militar e suporte externo azul escuro.	PROPPA	368	45,99	17844,12
00009	Casos Notebook Caso notebook com 8G, em neoprene e PU, personalizada, compatível com notebooks de 14 a 16 polegadas. Não cor preto.	PROPPA	100	22,93	2293
00010	Bolsa Ecobag Bolsa ecobag personalizada, confeccionada em tecido com sustentação e dimensões aproximadas de 37 cm x 41 cm x 16 cm em diversas cores a ser definido no futuro edital de licitação.	PROPPA	898	8,57	4285
000108	Mochila personalizada de nylon 20 litros Mochila personalizada de nylon 20 litros com 3 compartimentos, com bolso para notebook de até 16 polegadas, bolsos externos, alças e cintos para ajuste e suporte externo, cor: azul marinho, cor de detalhes: verde militar e suporte externo azul escuro.	PROPPA	200	45,99	9198

Valor Homologado	R\$ 5,49
Valor Homologado	R\$ 9,68
Valor Homologado	R\$ 7,46
Ata de Preços	R\$ 8,57
<b>Média</b>	<b>R\$ 7,80</b>

## MAPA DE RISCOS

### Dados do Processo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ecobags tipo mochila para atender as Visitas Guiadas da Câmara Municipal de Três Lagoas.

### Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  Gestão do Contrato

### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Risco 01:** Falha na identificação precisa da demanda, em dimensionar os quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento pleno.

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixo  Médio  Alto

**Dano(s):** Contratação e execução deficiente do objeto.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando todos os requisitos técnicos, quantidade, prazo de início e conclusão.

**Responsável:**

Setor Demandante

**Ação(ões) de Contingência:** Complementação de informações e eventuais correções após conferência.

**Responsável:**

Setor Demandante

**Risco 02:** Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixo  Médio  Alto

**Dano(s):** Descumprimento de formalidade legal.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Adotar "checklist" dos procedimentos a serem utilizados para o planejamento da contratação.

**Responsável:**

Setor de Compras

**Ação(ões) de Contingência:** Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.

**Responsável:**

Setor de Compras

**Risco 03:** Pesquisa do Preço Deficiente (Cesta de Preços)

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixo  Médio  Alto

**Dano(s):** No caso de preços muito aquém dos praticados no mercado, licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente; gastos com o processo licitatório ineficiente. Nos casos de preços muito além dos preços praticados no mercado, prejuízo ao erário.

<p><b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Analisar minuciosamente junto com o setor de Cotação (responsável pela pesquisa de preços), todos os requisitos formais e materiais necessários para a formatação do preço referencial, em observância plena à legislação aplicável. Analisar, antes de prosseguir com o processo, a data das pesquisas de preços, bem como sua efetiva compatibilidade com os valores mercadológicos.</p>	<p><b>Responsável:</b> Agente de Pesquisa de Preços de Mercado.</p>
<p><b>Ação(ões) de Contingência:</b> Conferência junto com o setor de Cotação (responsável pela pesquisa de preços) e com colaboração da área demandante, e correção de eventuais irregularidades.</p>	<p><b>Responsável:</b> Agente de Pesquisa de Preços de Mercado.</p>

<b>Risco 04:</b>	Falha na elaboração do termo de referência.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Licitação fracassada, deserta ou deficiente; gastos com processo licitatório ineficiente.			
<p><b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a elaboração válida do termo de referência. Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração antes do envio do TR para aprovação.</p>	<p><b>Responsável:</b> Demandante e Equipe de Planejamento da Contratação</p>		
<p><b>Ação(ões) de Contingência:</b> Revisão do Termo. Adequação e correção de informações.</p>	<p><b>Responsável:</b> Setor de Planejamento da Contratação</p>		

<b>Risco 05:</b>	Ausência de Parecer Jurídico e/ou Parecer Técnico dos Objetos da Fase Preparatória (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preço, Minuta dos Aviso de Contração Direta ou Edital).		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Ausência de parecer jurídico e/ou parecer técnico, descumprimento de legalidade para instrução processual.			
<p><b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Adoção de "checklist" contemplando o item "Parecer Jurídico e/ou Parecer Técnico" nas etapas necessárias.</p>	<p><b>Responsável:</b> Setor de Compras</p>		
<p><b>Ação(ões) de Contingência:</b> Providenciar o envio da documentação para análise do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS e, quando for o caso, Parecer Técnico do Controle Interno.</p>	<p><b>Responsável:</b> Setor de Compras</p>		

<b>Risco 06:</b>	Ausência de Publicação do Edital.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Atraso na contratação do objeto.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Adoção de "checklist" contemplando o item "publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica".			<b>Responsável:</b> Setor de Compras
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta, salvo em caso de não ocorrer a alteração da proposta.			<b>Responsável:</b> Setor de Compras

### GESTÃO DE CONTRATOS

<b>Risco 01:</b>	Execução em desacordo com o contrato.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Prejuízo ao erário e responsabilização subsidiária à Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Notificar e solicitar a resolução imediata.			<b>Responsável:</b> Equipe de Fiscalização
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Aplicar sanções previstas no contrato			<b>Responsável:</b> Direção Geral

<b>Risco 02:</b>	Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Responsabilização subsidiária e substituição tributária.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.			<b>Responsável:</b> Setor de Contabilidade
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.			<b>Responsável:</b> Setor de Contabilidade

<b>Risco 03:</b>	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditória e ampla defesa.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.			<b>Responsável:</b> Setor Jurídico
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.			<b>Responsável:</b> Setor Jurídico
<b>Risco 04:</b>	Elementos básicos do contrato não estão claros de maneira uniforme para as partes		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Diferenças de entendimentos e expectativas entre as mesmas, podendo atrasar a execução do serviço.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Previsão no contrato do modelo de execução do objeto, com todas as informações relevantes necessárias, disposição de forma clara das obrigações da contratada e contratante previstas no modelo de execução do objeto.			<b>Responsável:</b> Setor de Compras
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Reunião, com a presença das partes interessadas, para esclarecer os pontos de divergência do contrato			<b>Responsável:</b> Equipe de Fiscalização
<b>Risco 05:</b>	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes (contratada e contratante)		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Falhas na comunicação e ausência de evidências das ocorrências do contrato, causando retardo e falhas na execução do contrato.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Incluir no Termo de Referência a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.			<b>Responsável:</b> Setor Demandante e Planejamento
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Solicitar e realizar Termo Aditivo no contrato para prever os mecanismos de comunicação.			<b>Responsável:</b> Gestor de Contratos e Setor de Compras

<b>Risco 06:</b>	Contratação de empresa não qualificada	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média
		<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio
		<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Falta de comprometimento na execução do contrato por parte da contratada e dificuldade da fiscalização		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Inclusão no Edital de exigências de qualificação econômico financeira e técnica compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.		<b>Responsável:</b> Setor de Compras
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Solicitar a rescisão do contrato e planejar uma nova contratação com empresa especializada no serviço, que atenda a demanda e a legislação vigente.		<b>Responsável:</b> Equipe de Fiscalização Setor Demandante


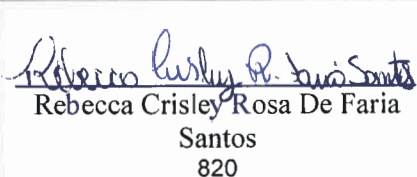
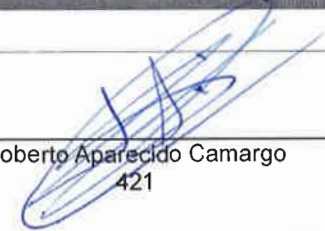
<b>Risco 07:</b>	Os serviços prestados não atendem todas as necessidades da contratante	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média
		<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio
		<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> lacunas na prestação de serviços onde as áreas ou as necessidades não foram devidamente atendidas, deixando falhas que podem comprometer a eficácia e a satisfação da contratante		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.		<b>Responsável:</b> Equipe de Fiscalização
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		<b>Responsável:</b> Equipe de Fiscalização Setor Demandante Setor de Planejamento

<b>Risco 08:</b>	Intempestividade no fornecimento do serviço	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média
		<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio
		<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Prejuízo ao erário		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Elaboração de contrato contendo as sanções para os comportamentos tipificados na Lei 14.133/2021, art. 155		<b>Responsável:</b> Setor de Compras
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados e solicitar abertura de processo administrativo para investigar e punir os responsáveis		<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor de Contrato

<b>Risco 09:</b>	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Recebimento do objeto diverso do que foi contratado.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisório e definitivo do serviço.			<b>Responsável:</b> Fiscal(is) de Contrato
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Acompanhamento efetivo da prestação dos serviços para evitar irregularidades/danos a imagem da contratante e prejuízo ao público atendido.			<b>Responsável:</b> Fiscal(is) de Contrato

<b>Risco 10:</b>	Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos sem conhecimento técnico do objeto contratual		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.			<b>Responsável:</b> Setor Demandante Escola do Legislativo Direção Geral
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> solicitar a substituição do fiscal/gestor não capacitado para a fiscalização do objeto contratado atendendo o Art. 9º e 10º da Resolução 15 de 14 de novembro de 2023.			<b>Responsável:</b> Equipe de Fiscalização

**4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**

 Lucas José Cremonese Marisi 722	 Rebecca Crisley Rosa De Faria Santos 820	 Roberto Aparecido Camargo 421
Local e data: Três Lagoas - MS, 27 de novembro de 2025.		

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ecobags tipo mochila para atender as Visitas Guiadas da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- a) Os bens do objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**.
- b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:**

**Classe:** 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.

**Classe:** 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico: Recomendado se as ecobags forem fabricadas predominantemente de plástico, como TNT de polipropileno, sacos plásticos retornáveis, etc.

**Classe:** 1321-9/00 - Tecelagem de fios de algodão: Pode ser usado se a empresa fabricar o próprio tecido de algodão e confeccionar a sacola.

**Classe:** 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem: Adequado para a venda final de ecobags e sacolas de tecidos/material plástico em lojas físicas.

**Classe:** 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens: Adequado para a venda de ecobags em grande quantidade, incluindo sacaria, bolsas e embalagens retornáveis para empresas.

**Classe:** 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente: Pode ser usado como atividade secundária para venda de brindes ecológicos.

- c) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. Por tratar-se de objeto de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

- d) **Quadro Resumo:**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ECOBAG TIPO MOCHILA	2000	UNIDADE	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 27.900,00

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual pela previsão orçamentária da Casa de Leis

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Todos os anos a Câmara Municipal realiza visitas guiadas com o objetivo de promover a educação legislativa para o público jovem. Durante essas visitas, são distribuídos materiais didáticos como flyers, almanaques e folhetos educativos. Para garantir que esses materiais não se percam ao longo do percurso e possam ser transportados com facilidade pelas crianças, identificou-se a necessidade de fornecimento de uma ecobag com modelo tipo mochila garante praticidade, conforto e segurança no transporte dos materiais, como flyers, almanaques e outros itens de papelaria, evitando que sejam perdidos ou danificados ao longo do percurso.

### 4 - ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

### 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 As artes de todos os itens que a necessitam, serão confeccionadas pelo departamento de Comunicação/Imprensa da Câmara Municipal de Três Lagoas, e serão enviadas junto com a Autorização de Fornecimento.

5.2. Todos os itens serão solicitados formalmente através de Autorização de Fornecimento (AF), enviada junto com a arte necessária, e terão prazo de entrega própria conforme abaixo.

Item	Descrição	Prazo de Entrega
01	<b>ECOBAG TIPO MOCHILA EM POLIÉSTER</b>	20 (vinte) dias úteis após AF

5.3. Os itens darão entrada pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, com endereço à Rua Sunao Miura, 71, Bairro Santos Dumont, em dias úteis, no horário de 7h30 a 12h00, com conferência das especificações e quantidades em parceria com os setores solicitantes.

5.4. A empresa contratada declara que estão incluídos na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais,

fornecimentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.

5.5. A CONTRATADA terá seu material analisado em sua totalidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, quando será dado o aceite definitivo.

5.6. Em virtude de as quantidades levantadas serem estimadas para atender o projeto visita guiada durante o ano com entrega única, sugere-se que o contrato seja encerrado 12 meses após a publicação.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Mochilas ecobags personalizadas para distribuição em visitas guiadas à Câmara Municipal.

- **Modelo:** Mochila tipo saco com cordão de fechamento.
- **Material:** Poliéster.
- **Gramatura:** Entre 80 g/m<sup>2</sup> e 100 g/m<sup>2</sup>.
- **Dimensões aproximadas:** Altura 40 cm; Largura 30 cm.
- **Fechamento:** Cordão em nylon ou poliéster com regulagem, desempenhando dupla função de fechamento e alça para as costas.
- **Cor:** Azul marinho, com impressão de arte personalizada.
- **Impressão/Personalização:** Logotipo institucional e mensagem educativa, aplicados em uma das faces da ecobag.
- **Acabamento:** Costura reforçada nas laterais e nas extremidades de fixação do cordão, garantindo maior resistência e durabilidade.

### 6.1 - SUSTENTABILIDADE:

6.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o fornecimento do bem deverá preferenciar por produtos que:

- Projetam uma maior vida útil;
- Utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
- Sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;
- Sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.2. As embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível, tudo em conformidade com o estabelecido no art. 32 da Lei nº 12.305/2010.

6.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades.

6.1.4. Dar prioridade a materiais reciclados ou recicláveis, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.1.5. Verificar o descarte correto das embalagens dos produtos que contém materiais tóxicos ao ambiente.

## **6.2 - SUBCONTRATAÇÃO:**

6.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

6.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 Para a perfeita execução do fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

7.2 Garantir os prazos de entrega conforme tabela do item 5.2 deste Termo de Referência.

7.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8 - GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.8 O mesmo anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, resolução 15 de 14 de novembro de 2023)

8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem

o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.20 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.21 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **9 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

9.2 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## 10 - DO RECEBIMENTO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, mediante o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6 Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## 11 - DO FATURAMENTO

11.1 Após comunicação do gestor do contrato e **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e

INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

11.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização

11.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A Administração poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7 Caso constatado situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato pela contratante, caso o contratado não regularize as condições de habilitação exigidas no edital.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos** do mês posterior, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 A Câmara Municipal adota a forma de pagamento do item 12.1 em suas aquisições, por isto, não utiliza o cartão de pagamento

12.3 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.5 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

12.6 No pagamento do(s) fornecimento(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de

janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Fornecimentos (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

### **13 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **13.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

#### **13.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

##### **13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.2.1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.2.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.1.3 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**13.2.1.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **13.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Fornecimento (FGTS);

13.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual em relação ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Fornecimentos do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

14.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

14.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

14.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## 15 - CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Licitação.

i. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio de correspondência eletrônica e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

ii. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.5 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Licitação.

## 16 - ESTIMATIVA DO PREÇO

16.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ECOBAG TIPO MOCHILA	2000	UNIDADE	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 27.900,00</b>

16.2 O **valor total estimado** da contratação é de **R\$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais).

## 17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

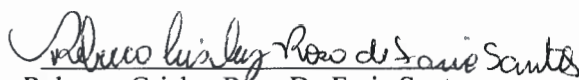
17.1 As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento:

Campo	Código	Descrição
<b>Código do Órgão</b>	01	Poder Legislativo
<b>Código da Unidade</b>	01	Câmara Municipal
<b>Código da Função</b>	01	Legislativa
<b>Código da Subfunção</b>	031	Ação Legislativa
<b>Código do Programa</b>	0003	Desburocratiza Três Lagoas
<b>Natureza da Ação</b>	2	Atividade
<b>Número Sequencial do Projeto</b>	001	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
<b>Elemento de despesa</b>	3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Subelemento</b>	19	Material De Acondicionamento E Embalagem

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento e/ou aditivo.

Três Lagoas, 11 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

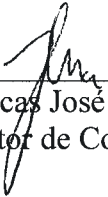
  
Rebecca Crisley Rosa De Faria Santos  
Coordenador Da Escola Do Legislativo

Apoio:



**CÂMARA DE  
VEREADORES**  
TRÊS LAGOAS - MS

	CMTL - MS
FLS.	64
RUE	1

  
\_\_\_\_\_  
Lucas José Cremonese Marisi  
Setor de Contratação



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS  
Ao Sr.(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Agente de Contratação:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **Dispensa Eletrônica nº. 02/2026 - Processo nº. 09/2026**, promovido pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações:

Que conheço e aceito todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Que comprometo-me a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Que a EMPRESA se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO**

**CÓDIGO E-SFINGE:**

**PROCESSO N.º 09/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2026

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e a empresa XXXXXX para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ecobags tipo mochila para atender as Visitas Guiadas da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo III.

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**, sob o CNPJ n.º 15.410.145/0001-38, com sede na Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont, em Três Lagoas - MS, CEP 79630-020, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo vereador Presidente Antonio Luiz Teixeira Empke Junior, brasileiro, Identidade n.º 1122925, expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 955.010.961-53, residente na Rua João Carrato, 1860, Centro em Três Lagoas-MS, CEP 79601-011.

**CONTRATADO(A):**

**(RAZÃO SOCIAL)**, sob o CNPJ n.º ....., com sede na Av/Rua ....., n.º ....., ....., em Três Lagoas/MS, CEP ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu (sua) sócio(a) administrador(a), (nome) ....., brasileiro(a), Identidade n.º....., CPF n.º ....., domiciliado(a) na Av/Rua.....,n.º ..... – ....., em .....-....., tendo em vista o que consta no **Processo n.º 09/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ecobags tipo mochila para atender as Visitas Guiadas da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências do Termo de Referência – anexo III.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>ECOBAG TIPO MOCHILA EM POLIESTER</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Modelo:</b> Mochila tipo saco com cordão de fechamento.</li> <li>• <b>Material:</b> Poliéster.</li> <li>• <b>Gramatura:</b> Entre 80 g/m<sup>2</sup> e 100 g/m<sup>2</sup>.</li> <li>• <b>Dimensões aproximadas:</b> Altura 40 cm; Largura 30 cm.</li> <li>• <b>Fechamento:</b> Cordão em nylon ou poliéster com regulagem, desempenhando dupla função de fechamento e alça para as costas.</li> <li>• <b>Cor:</b> Azul marinho, com impressão de arte personalizada.</li> <li>• <b>Impressão/Personalização:</b> Logotipo institucional e mensagem educativa, aplicados em uma das faces da ecobag.</li> <li>• <b>Acabamento:</b> Costura reforçada nas laterais e nas extremidades de fixação do cordão, garantindo maior resistência e durabilidade.</li> </ul>	2000	UNIDADE	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica N° 02/2026;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. Por tratar-se de objeto de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. As artes de todos os itens que a necessitam, serão confeccionadas pelo departamento de Comunicação/Imprensa da Câmara Municipal de Três Lagoas, e serão enviadas junto com a Autorização de Fornecimento..

3.2. Todos os itens serão solicitados formalmente através de Autorização de Fornecimento (AF), enviada junto com a arte necessária, e terão prazo de entrega própria conforme abaixo.

Item	Descrição	Prazo de Entrega
01	<b>ECOBAG TIPO MOCHILA EM POLIÉSTER</b>	20 (vinte) dias úteis após AF

3.3. Os itens darão entrada pelo setor de Almojarifado da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, com endereço à Rua Sunao Miura, 71, Bairro Santos Dumont, em dias úteis, no horário de 7h30 a 12h00, com conferência das especificações e quantidades em parceria com os setores solicitantes.

3.4. A empresa contratada declara que estão incluídos na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.

3.5. A CONTRATADA terá seu material analisado em sua totalidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, quando será dado o aceite definitivo.

3.6. Em virtude de as quantidades levantadas serem estimadas para atender o projeto visita guiada durante o ano com entrega única, sugere-se que o contrato seja encerrado 12 meses após a publicação.

3.7. Todos os produtos deverão estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe), que deverão ser entregues em mãos para o fiscal do contrato para que o mesmo possa realizar a conferência dos itens.

3.8. A empresa contratada declara que estão incluídos todos os custos de produção e envio das amostras e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.

3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições do Termo de Referência.

3.11. Garantir os prazos de entrega conforme tabela do item 5.2 do Termo de Referência.

3.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, preferencialmente, por e-mail.

3.15. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.16. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

3.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**3.19. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados em portaria.**

3.20. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.20.1. O mesmo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para

a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, resolução 15 de 14 de novembro de 2023)

3.20.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.20.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

**3.21. O contrato será gerenciado por servidor designado em portaria.**

3.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.23. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.24. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.25.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.25.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.25.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.25.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.25.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.26. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

3.27. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE ([art. 92, V e VI](#))**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

5.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 6.2. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta.
- 6.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 6.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 6.7. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que

comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

## **RECEBIMENTO**

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, mediante o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.13. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## **FATURAMENTO**

6.14. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade **perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011)**.

6.15. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização

6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. A Administração poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.20. Caso constatado situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.24. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos** do mês posterior, a contar

do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.25. A Câmara Municipal adota a forma de pagamento do item 6.23 em suas aquisições, por isto, não utiliza o cartão de pagamento.

6.26. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.27. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.28. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

6.29. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (Art. 92, XI)**

7.1. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da solicitação devidamente instruído com documentos pertinentes quem fundamentem a pretensão.

7.2. No reajuste para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será aplicado o índice utilizado para a alteração do valor, de modo que tal alteração não implicará em elevação real do valor do contrato, mas mera adequação do valor prestacional em face da realidade econômica.

7.3. O equilíbrio econômico financeiro será realizado por aditivo contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Efetuar retenções devidas pela legislação tributária nos casos devidos, especialmente os normativos a seguir:

• **IRRF**

- Decreto Municipal nº 415/2023 incidente sobre produtos e serviços (não optantes Simples Nacional); - Decreto Federal nº 9.580/2018, incidentes pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional (art. 714); a título de comissões, corretagens ou outra remuneração pela representação comercial ou pela mediação na realização de negócios civis e comerciais; e por serviços de propaganda e publicidade. (art. 718).

• **Contribuição Previdenciária (INSS)**

- Lei complementar nº 123/2006 (hipótese anexo IV, Simples Nacional não estará incluído a Contr. Previdenciária)

- Instrução Normativa RFB nº 2110/2022<sup>2</sup>;

- Instrução Normativa RFB nº 2053/2021 (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)<sup>1</sup>;

- Soluções de Consulta COSIT;

<sup>1</sup> Nos casos de optantes por CPRB anexar junto da nota fiscal Declaração de Recolhimento das contribuições Previdenciárias (anexo III IN 2053/2021);

<sup>2</sup> Hipóteses de dispensa Art. 115 IN 2110/2022 deverão apresentar Declaração Assinada pelo representante legal:

• **CSLL, COFINS, PIS/PASEP**

- Não há retenção, pois não há convênio firmado, conforme Art. 33 da Lei nº 10.833/2003.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta.

9.20. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

9.21. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 9.20 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

9.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.23. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
  5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

<b>Campo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
<b>Código do Órgão</b>	01	Poder Legislativo
<b>Código da Unidade</b>	01	Câmara Municipal
<b>Código da Função</b>	01	Legislativa
<b>Código da Subfunção</b>	031	Ação Legislativa
<b>Código do Programa</b>	0003	Desburocratiza Três Lagoas
<b>Natureza da Ação</b>	2	Atividade
<b>Número Sequencial do Projeto</b>	001	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
<b>Elemento de despesa</b>	3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Subelemento</b>	19	Material De Acondicionamento E Embalagem

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1 O presente Contrato será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução N° 15, de 14 de Novembro de 2023 e pela Resolução N° 14, de 14 de Novembro de 2023.

14.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n° 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias, que são assinadas pelas partes.

Três Lagoas - MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

CONTRATANTE  
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR  
PRESIDENTE

---

CONTRATADO(A)  
(NOME DO REPRESENTANTE EM NEGRITO E CAIXA ALTA)

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

### **MODELO DE:**

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **PROCESSO N.º 09/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/ 2006 e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#) OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/ 2006 e demais legislações correlatas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

---

CPF e nome do representante legal da empresa



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO**

**DECLARAÇÃO DE PREPOSTO**

**PROCESSO N.º 09/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026**

.....(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, como seu preposto o(a) Sr.(a) ....., portador da cédula de identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... endereço a ....., telefone n.º ....., e-mail ....., a fim de representação em âmbito administrativo, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato N.º ...../2026.

Três Lagoas, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa